

**ACIDENTE DE TRABALHO**  
**PROVOCADO POR ACTUAÇÃO CULPOSA DO EMPREGADOR**  
(Art.º 18.º da LAT)

1. Antecedentes legislativos

- A Lei 2127, de 3 de Agosto de 1965 (Base XVII) e o DL 360/71, de 21 de Agosto (art.º 54.º).

- A Lei 100/97, de 13 de Setembro (art.º 18.º)

a) A perspectivação do dolo e da negligência.

2 A intervenção no processo de acidente de trabalho de (terceiros) responsáveis pela violação das regras de segurança.

a) Análise jurisprudencial:

- A posição (restrita) dominante e o Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 22.06.2006, CJ Tomo III, pág. 64 a 66).

3. O percurso do regime actual:

- O Código do Trabalho de 2003, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto (artigos 295.º e 303.º)

4. A Lei 98/2009, de 4 de Setembro (LAT)

- O art.º 18.º (âmbito *subjectivo*) e sua articulação com o art.º 79.º n.º 3 (seguro por acidentes de trabalho e intervenção *directa* da seguradora).

a) A noção de *terceiro* (art.º 17.º da LAT).

b) Pluralidade de responsáveis e sua intervenção no processo de acidente de trabalho.